



PORTARIA-COFECI Nº 081/2024

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do curso de T.T.I, modalidade a distância, expedidos pelo CFCI – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CORRETORES DE IMÓVEIS/CE, **para alunos matriculados até 31/12/2020 e revoga a Portaria-Cofeci nº 014/2024.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 089/24 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI;

CONSIDERANDO informação prestada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará ao Creci 15ª Região/CE no sentido de que a instituição de ensino CFCI – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CORRETORES DE IMÓVEIS/CE, CNPJ: 05.207.668/0001-28, esteve credenciada por aquele Conselho Estadual até o dia 31/12/2020, tendo sido arquivado seu pedido de credenciamento “*por falta de cumprimento de diligência*”;

CONSIDERANDO que na mesma comunicação o CEE-CE informa que a instituição de ensino se comprometeu a suspender as aulas em andamento, uma vez que os “*estudos ofertados*” a partir do ano de 2021 estão irregulares,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Diplomas do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade a distância, expedidos pelo **CFCI – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CORRETORES DE IMÓVEIS/CE** poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs), **somente para alunos matriculados até o dia 31/12/2020.**

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

Art. 2º - O limite temporal de que trata o art. 1º da presente Portaria será revisto de forma a se adaptar a eventual novo ato de credenciamento pelo CEE-CE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 014/2024.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 24 de julho de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente